CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

Projeto de Lei n.º:

DOCUMENTO:	P.L.
PROTOCOLO GERAL:	6277/13
NÚMERO PRÓPRIO:	28
DATA PROTOCOLO:	19/03/13

Estabelece a possibilidade do agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiências já cadastradas nas unidades de saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES e dá outras providências.

Art. 1° - Os pacientes idosos e as pessoas com deficiências poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - unidade de saúde o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto da Estratégia de Saúde da Família; e

II - idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

Art. 2° - O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br